

RESOLUÇÃO N.º 04 / 2016

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 29 de novembro de 2016, consoante o disposto no inciso VII do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, o Decreto Estadual nº 6.796, de 19 de dezembro de 2012, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- a solicitação do Sr. Nilson Ariel Sprea, COT 101/16, protocolo 13.875.179-1, de desafetação de áreas verdes na Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, visando a alteração no zoneamento de parte das Zonas de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV para Zona de Conservação da Vida Silvestre - ZCVS; alteração de parte da Zona de Preservação de Fundo de Vale - ZPFV para Zona de Ocupação Orientada - ZOO; e inclusão de uma Zona de Preservação de Fundo de Vale - ZPFV ao longo do lago existente.
- a necessidade de adequação futura do Zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual nº 6.796, de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

- Manifestar-se favoravelmente à proposta de alteração no zoneamento, em parte das Zonas de Preservação de Fundo de Vale - ZPFV para Zona de Conservação da Vida Silvestre - ZCVS; alteração de parte da ZPFV para Zona de Ocupação Orientada - ZOO; e inclusão de uma Zona de Preservação de Fundo de Vale ao longo do lago existente, definido pelo Decreto Estadual nº 6.796, de 19 de dezembro de 2012, conforme projeto apresentado.

Curitiba, 14 de dezembro de 2016.



OMAR AKEL
Presidente do CGM - RMC.

RESOLUÇÃO N.º 04 / 2016

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 29 de novembro de 2016, consoante o disposto no inciso VII do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, o Decreto Estadual nº 6.796, de 19 de dezembro de 2012, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- a solicitação do Sr. Nilson Ariel Sprea, COT 101/16, protocolo 13.875.179-1, de desafetação de áreas verdes na Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, visando a alteração no zoneamento de parte das Zonas de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV para Zona de Conservação da Vida Silvestre - ZCVS; alteração de parte da Zona de Preservação de Fundo de Vale - ZPFV para Zona de Ocupação Orientada - ZOO; e inclusão de uma Zona de Preservação de Fundo de Vale - ZPFV ao longo do lago existente.
- a necessidade de adequação futura do Zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual nº 6.796, de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

- Manifestar-se favoravelmente à proposta de alteração no zoneamento, em parte das Zonas de Preservação de Fundo de Vale - ZPFV para Zona de Conservação da Vida Silvestre - ZCVS; alteração de parte da ZPFV para Zona de Ocupação Orientada - ZOO; e inclusão de uma Zona de Preservação de Fundo de Vale ao longo do lago existente, definido pelo Decreto Estadual nº 6.796, de 19 de dezembro de 2012, conforme projeto apresentado.

Curitiba, 14 de dezembro de 2016.



OMAR AKEL

Presidente do CGM - RMC.

RESOLUÇÃO N.º 04 / 2016

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 29 de novembro de 2016, consoante o disposto no inciso VII do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, o Decreto Estadual n.º 6.796, de 19 de dezembro de 2012, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- a solicitação do Sr. Nilson Ariel Sprea, COT 101/16, protocolo 13.875.179-1, de desafetação de áreas verdes na Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, visando a alteração no zoneamento de parte das Zonas de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV para Zona de Conservação da Vida Silvestre - ZCVS; alteração de parte da Zona de Preservação de Fundo de Vale - ZPFV para Zona de Ocupação Orientada - ZOO; e inclusão de uma Zona de Preservação de Fundo de Vale - ZPFV ao longo do lago existente.
- a necessidade de adequação futura do Zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual n.º 6.796, de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

- Manifestar-se favoravelmente à proposta de alteração no zoneamento, em parte das Zonas de Preservação de Fundo de Vale - ZPFV para Zona de Conservação da Vida Silvestre - ZCVS; alteração de parte da ZPFV para Zona de Ocupação Orientada - ZOO; e inclusão de uma Zona de Preservação de Fundo de Vale ao longo do lago existente, definido pelo Decreto Estadual n.º 6.796, de 19 de dezembro de 2012, conforme projeto apresentado.

Curitiba, 14 de dezembro de 2016.



OMAR AKEL

Presidente do CGM - RMC.

HISTÓRICO

O requerente apresentou laudo elaborado por eng. agrônomo que indica a não existência de três das seis nascentes indicadas no Zoneamento da APA que atingem o terreno e confirma a existência das demais.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Campo Largo emitiu um parecer confirmando que não foram encontradas as três nascentes citadas e que uma delas (ZPF4) estava na divisa com o imóvel vizinho.

No seu parecer, a Secretaria sugere que:

- As áreas verdes existentes nas ZPFV 3 e 4 deverão passar a ser ZCVS - Zona de Conservação da Vida Silvestre
- Parte da ZPFV 5 onde não há grande declividade poderá ser ZOO - Zona de Ocupação Orientada
- Abaixo da ZCVS 7 deverá existir uma ZPFV devido a existência de um lago e sua respectiva APP.